



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 306/2018
Proc. nº 9.328/2018

Itanhaém, 26 de novembro de 2018.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei Complementar nº 203, de 26 de novembro de 2018, que **“Extingue a Taxa de Expediente, prevista nos arts. 174 a 176 da Lei Complementar nº 25 de 14 de dezembro de 1998 - Código Tributário Municipal, e dá providências correlatas”**, originária do **Projeto de Lei Complementar 16/2018**, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa em dois turnos de votação, em sessões legislativas realizadas em 29 de outubro p.p, conforme **Autógrafo nº 87/2018**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito em Exercício

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Rodrigo Dias de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

OF. DA 13/11/18.
CN ITANHAÉM - 2864/2018 - 27/11/18 16:31:20



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 203, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

“Extingue a Taxa de Expediente, prevista nos arts. 174 a 176 da Lei Complementar nº 25 de 14 de dezembro de 1998 - Código Tributário Municipal, e dá providências correlatas.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito do Município de Itanhaém,

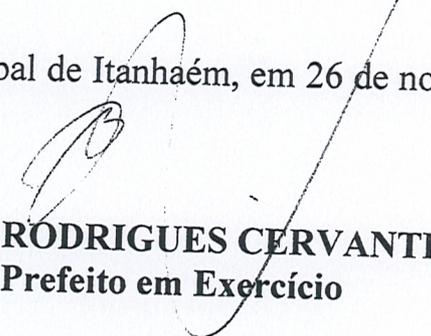
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica extinta a Taxa de Expediente, prevista nos arts. 174 a 176 da Lei Complementar nº 25, de 14 de dezembro de 1998 - Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Ficam revogados o inciso II do art. 159, os arts. 174, 175 e 176, bem como Tabela IX da Lei Complementar nº 25, de 14 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 42, de 11 de dezembro de 2001.

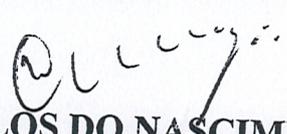
Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

2018. Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 26 de novembro de


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito em Exercício

Executivo. Registrada em livro próprio. Proc. nº 9.328/2018. Projeto de Lei Complementar de autoria do

2018. Departamento Administrativo, em 26 de novembro de


WILSON CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário de Administração